

REGULAMENTO DOS SALÕES SOCIAL, MÓDULO 3, GAIVOTA E BAR DO TERRAÇO

1. O **Salão Social, Salão Social 3º Módulo, Salão Gaivota e Bar do Terraço** somente poderão ser locados a sócios, convidados, e a pessoas jurídicas, mediante o pagamento dos preços fixados pelo Conselho Diretor, em tabela própria, acrescidos do Imposto sobre Serviços (ISS) e da taxa destinada à Instituição Caiçaras de Assistência Social (ICAS).
2. É vedada a realização de qualquer ato religioso ou político nas dependências do Clube, mesmo naquele objeto de locação, de acordo com o disposto no Artigo 4º do Estatuto Social.
3. É vedada à locação do **Salão Social, Bar do Terraço e Bar do Terraço Interno** para a realização de festas infantis.
4. Fica autorizado preço de sócio para filho que seja ex-dependente dessa ação, em caso de festa de núpcias.
5. É expressamente **proibido** fazer uso de quaisquer outras dependências do Clube, que não o do espaço locado.
6. **Salão Social** (*capacidade máxima: 450 pessoas*) poderá ser locado de segunda à sábado , aos Domingos com a expressa autorização do Conselho Diretor.
 - 6.1 O Clube dos Caiçaras dispõe, no local, de infra-estrutura elétrica com potência de 8KVA, 220 v/127 v. É obrigatória a contratação de gerador, em virtude do local não comportar aumento de carga elétrica além da informada neste contrato.
7. **Salão Social (3º Módulo)** (*capacidade máxima: 150 pessoas*) poderá ser locado de segunda à sábado , aos Domingos com a expressa autorização da Comodoria. A reserva deste espaço só é permitida somente até 90 (noventa) dias antes do evento.
 - 7.1 O Clube dos Caiçaras dispõe, no local, de infra-estrutura elétrica com potência de 8KVA 220v/127v. É obrigatória a contratação a de gerador, em virtude do local não comportar aumento de carga elétrica além da informada neste contrato.
8. **Salão Gaivota** (*capacidade máx:100 pessoas*), é vedada a utilização do Espaço Infantil pelos convidados do evento.
 - 8.1 Fica configurado o direito de locação com valor de sócio a netos (as) e bisnetos (as) de titular e/ou principal, e de seu respectivo cônjuge, até 10 (dez) anos de idade, mediante apresentação de documentos comprobatórios, somente para eventos no Salão Gaivota.
 - 9.2 Nas festas de aniversários infantis, não poderão ser usados Veículos Motorizados ou Banda de Música.
 - 9.3 O Clube dos Caiçaras dispõe, no local, de infra-estrutura elétrica com potência de 8KVA 220 v/127 v. É obrigatória a contratação a de gerador, em virtude do local não comportar

aumento de carga elétrica além da informada neste contrato.

10 **Bar do Terraço** (capacidade máxima: 250 pessoas) poderá ser locado de segunda-feira a domingo.

10.1 O Clube dos Caiçaras dispõe, no local, de infra-estrutura elétrica com potência de 10KVA 220 v/127 v. É obrigatória a contratação a de gerador, em virtude do local não comportar aumento de carga elétrica além da informada neste contrato.

10.1 O Clube não se responsabiliza por danos que possam ocorrer aos eventos, causados por intempéries geradas por fenômenos naturais. A fim de diminuir a entrada de chuva, no caso de chuva de vento, o Locador disponibiliza toldo transparente em torno do espaço locado.

11 **Bar do Terraço (parte Interna)** (Capacidade máxima: 70 pessoas) poderá ser locado de segunda-feira a domingo.

11.1 A parte interna do Bar do Terraço fica dispensada da contratação de segurança e limpeza (exceto se o Locador optar pela realização da limpeza do local durante a realização do evento)

11.2 . Será permitida a retirada dos móveis desde que solicitado com antecedência mínima de 48 horas.

11.3 O clube Caiçaras dispõe, no local de infraestrutura elétrica com potência de 10KVA 220 v/127v. É obrigatória a contratação a de gerador, em virtude do local não comportar aumento de carga elétrica além da informada neste contrato.

12 O Conselho Diretor deverá reservar, com a devida antecedência, as datas em que pretenda realizar as festas previstas no calendário oficial do Clube ou quaisquer outros eventos inerentes à programação social e Esportiva.

13 Os serviços de buffet, em qualquer festa ou evento nas dependências do Clube, será obrigatoriamente prestado pelo Concessionário dos serviços de bares e restaurantes do Clube dos Caiçaras, sendo expressamente proibida a contratação de terceiros.

14 O Setor de Eventos do Clube, após verificar no sistema/agenda das locações à disponibilidade da dependência pretendida pelo locatário, deverá preencher um formulário próprio, em 02 (duas) vias, cabendo a 1ª via ao locatário, como recibo, a 2ª via ao Locador para arquivamento pela secretaria.

15 Todas as festas realizadas nos salões locados terão a duração normal de 05 (cinco) horas, podendo, todavia, ser prorrogada por até 03 (três) horas extras.

16 As festas não poderão iniciar após as 22 horas.

17 As horas extras (prorrogações) referidas neste item serão cobradas na base de 1/5 (um quinto) do valor

da locação vigente, na data do evento, por hora excedente ou fração da mesma, pelo Gerente de Campo da noite, imediatamente, **antes do início da prorrogação** do evento, caso não tenha sido contratada antecipadamente, devendo, nesta hipótese, extrair recibo em 02 (duas) vias, entregando a 1ª ao locatário, no ato do pagamento. *pré montagem – meio dia – 50% valor do espaço e dia inteiro – valor total da locação.

- 18 Para reserva de locação de dependência, deverá ser efetuado, no prazo de 48h, o pagamento mínimo de 50% do valor da mesma, a título de sinal e o restante **20 dias antes da realização do evento**.
- 19 Junto com o pagamento do boleto, deverão ser assinados e encaminhados ao departamento de eventos, o contrato e regulamento do espaço locado. Caso isso não ocorra a reserva será cancelada.
- 20 Em caso de desistência do **LOCATÁRIO**, o valor da reserva da data do evento somente será restituído se comunicado, por escrito, com mais de **180** (cento e oitenta) dias da data aprazada, oportunidade em que será deduzido o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o montante efetivamente pago. Se, a desistência se der com menos de **180** (cento e oitenta) dias da data reservada, o locatário perderá todo o montante pago em favor do Clube dos Caiçaras. Eventos locados com prazo inferior a 180 dias **não terão devolução** caso sejam cancelados podendo ser transferidos uma única vez. Salvo para o salão nobre – 3º modulo que tem um prazo de 60 dias antes da data do evento, passando esse prazo, o locatário não terá direito a ressarcimento.
- 21 A não integralização do preço no prazo acima estipulado, importará no cancelamento automático da reserva.
- 22 Na hipótese de não ter sido pago integralmente o preço da locação contratada no ato da reserva, o restante do mesmo será pago de acordo com o valor que vigorar, na data da quitação, em tabela própria.
- 23 É imprescindível a apresentação da **indicação** do associado (exceto salão nobre) no ato da entrega. No caso de Pessoa Jurídica, deverá ser enviado cópia do Contrato Social.
- 24 Todas as festas para **pessoa física**, exceto aniversários infantis até 12 anos, terão obrigatoriamente 01 (um) segurança para cada 80 convidados, sem fracionamento, salvo quando o homenageado tiver entre 13 e 21 anos de idade, terá o número mínimo de 4 seguranças (exceto Bar do Terraço Interno).
- 25 O evento de **pessoa jurídica** fica da seguinte forma: 01 segurança para cada 80 (oitenta) convidados, com o número mínimo previsto na regra de cada salão
- 26 Ao locatário cabe o pagamento dos mesmos, 10 dias antes da realização do evento, nos valores constantes da tabela própria, vigente na data da quitação.
- 27 Para os eventos que tiverem fornecedores externos, salvo bar do terraço interno e **gaivotas**, é obrigatória a contratação de mais 01 (um) segurança para acompanhar a montagem e 01 (um) segurança para a desmontagem.
- 28 A contratação de segurança não exime o responsável pela locação de indenização decorrente de possíveis danos ao patrimônio do Clube, causados por pessoas presentes ao evento, hipótese em que o montante

da indenização será calculado exclusivamente pelo locador.

- 29 Nas locações somente poderão ser decoradas ou ornamentadas as partes internas da dependência alugada, sendo absolutamente proibida a ornamentação ou decoração das partes externas, bem como da portaria, balsa ou qualquer outro local do Clube.
- 30 É expressamente proibido qualquer efeito pirotécnico (utilização de fogo), fixar qualquer material de decoração com pregos, colagens, fita crepe ou durex em paredes e tetos, bem como, a colocação de arranjos de flores nas luminárias de qualquer dependência do Clube.
- 31 É expressamente proibido arrastar mesas, cadeiras, passarelas e aparelhos de som para arrumação, sendo de responsabilidade do setor operacional (Gerência de Campo) o cumprimento deste item.
- 32 O Salão deverá ser entregue, após o evento, nas mesmas condições de uso que foi locado, em caso de danos, o locatário arcará com as despesas.
- 33 É expressamente proibido o uso de *spray* de espuma, durante o evento.
- 34 O Locador fica responsável somente pela limpeza dos banheiros do Salão locado, antes, durante e após a realização do evento. Caso o Locatário entenda ser necessário o serviço de limpeza do local do evento durante a realização do mesmo, deverá realizar a contratação de uma equipe para realizar esse serviço.
- 35 O ar-condicionado central, somente poderá ser utilizado para refrigeração do **Salão Social**, mantendo-se as portas fechadas. O ar- condicionado de todos os salões será disponibilizado, somente 30 minutos antes dos eventos.
- 36 O atendimento normal da balsa é até às 24 horas, horário normal de funcionamento do Clube. Após esse horário, caso o locatário queira usufruir os serviços da mesma, deverá contatar antecipadamente a Secretaria para tratar da reserva, pagando por hora, a locação da balsa.
- 37 O Clube não se responsabiliza por causas fortuitas que impeçam o funcionamento da balsa.
- 38 A balsa não funciona as segundas-feiras.
- 39 **Na hipótese de desejar o locatário utilizar a calçada/gramado localizado na parte da frente do **Salão Social**, deverá pagar a taxa constante da tabela em vigor na ocasião do evento.**
- 40 A lista completa dos convidados (nome e sobrenome) e fornecedores (empresa, nome completo dos funcionários envolvidos, ID e placa dos veículos para carga e descarga de material) de qualquer evento deverá ser fornecida à secretaria e ao setor comercial com 48 horas de antecedência, sendo obrigatória, no dia do evento, a contratação de uma recepcionista por parte do contratante, para fazer o controle da referida lista na Portaria Social, em eventos com mais de 100 (cem) pessoas
- 41 Os direitos autorais, porventura exigíveis, deverão ser pagos pelo locatário diretamente ao **ECAD** quando for evento de **PESSOA JURÍDICA**, sendo obrigatória à apresentação do comprovante junto à **Secretaria 48 horas antes do evento, sem o que, o Conselho Diretor poderá suspender o evento**. O pagamento dos direitos autorais, por venturas exigíveis em eventos realizados por sócios e convidados estarão cobertos pelo plano mensal custeado pelo Locador.

- 42 Ao contratar a locação, o locatário deverá declarar expressamente a finalidade do evento que pretende realizar e, como sinal de sua total concordância com as normas ora estabelecidas, assinar a declaração de recebimento deste regulamento, que será arquivada na Secretaria do Clube
- 43 Ao contratar a locação, autorizo o Clube dos Caiçaras, em caráter irrevogável e irretratável, a partir da assinatura do contrato de locação de espaço, a utilizar e veicular as imagens do espaço locado devidamente decorado, por meio de fotografias e vídeos para a publicidade, através de suas mídias sociais, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções.
- 44 Declaro que todas as informações prestadas, especialmente quanto à destinação e natureza do evento, são expressão da verdade. O descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato sujeitará o infrator à multa equivalente a 3 (três) vezes o valor da locação, além do lançamento de advertência na ficha do sócio da infração consumada.
- 45 Declaro estar ciente e de acordo as cláusulas acima estabelecidas, responsabilizando-me pelo cumprimento das mesmas.

(Aprovado em 09/03/2020)

NOME DO LOCATÁRIO: _____

LOCAL DO EVENTO: _____

FINALIDADE DO EVENTO: _____

DATA DO EVENTO: ____/____/____.

 **ECAD – DIREITOS AUTORAIS** 
Escritório Central de Arrecadação e Distribuição

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Av. Almirante Barroso, 22/22º andar –
Centro Tel.: 2544-3400 / 2224-4057
Fax: 2544-4538
www.ecad.gov.br ecadrj@ecad.org.br

De acordo, _____

ASSINATURA DO LOCATÁRIO